



Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: MESA

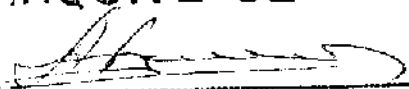
PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 374

Assunto: acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Resolução nº

258/79, que atualiza, para a legislatura em curso, a remuneração dos

Vereadores; e dá outras providências.

RESOLUÇÃO N.º 262

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ARQUIVE-SE

DIRETOR
Em 2/ de fevereiro de 1980

Clas.

Proc. N.º 14.762



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Sala das Sessões
Apresentado à Mesa em 05/02/1980
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTOCOLO DATA
1014702 - SEVERO
CLASSIF.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovada em 1ª discussão
Sala das Sessões, em 05/02/1980
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovada em 2ª Discussão
LEI DECRETADA
Sala das Sessões, em 05/02/1980
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 374

Art. 1º - O art. 2º da Resolução nº 258, de 4 de dezembro de 1.979, passa a ter o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único - Será paga também, de uma só vez, idêntica ajuda de custo na sessão legislativa extraordinária, convocada na forma da lei."

Art. 2º - A atualização da remuneração dos membros da Câmara Municipal de Jundiaí, em decorrência do reajuste da remuneração dos deputados estaduais, far-se-á por ato da Mesa.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, contados os seus efeitos a partir de 13 de novembro de 1.979.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

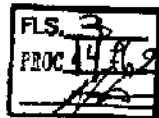
Sala das Sessões, 05/fevereiro/1980.

Elio Zillo,
Presidente

Lázaro Rosa,
1º Secretário.

Pedro Osvaldo Beagim,
2º Secretário.

*



RESOLUÇÃO Nº 258, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1979

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordinária de 4 de dezembro de 1979, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Os membros da Câmara Municipal de Jundiaí, em consonância com os limites estabelecidos no inciso IV, do art. 49, da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, alterado pela Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979, e com fundamento no art. 49 deste último diploma legal, terão sua remuneração atualizada, na legislatura em curso, de acordo com o disposto na presente Resolução.

- a) durante toda a legislatura, a parte fixa do subsídio corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) do estipulado, a igual título, para os membros da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, na legislatura em curso;
- b) a parte variável do subsídio corresponderá a 30 (trinta) diárias no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do fixado, a igual título, para os membros da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, na legislatura em curso.

§ 1º O subsídio, tanto na sua parte fixa como na variável, será pago mensalmente.

§ 2º O membro da Câmara Municipal que não comparecer à sessão ou, comparecendo, não participar da votação, terá a diária descontada.

§ 3º Por sessão extraordinária, até o máximo de 4 (quatro) por mês a que comparecer, o Vereador perceberá a diária prevista na alínea "b" deste artigo.

Art. 2º Os membros da Câmara Municipal perceberão a ajuda de custo anual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do estipulado, a igual título, aos integrantes da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, na legislatura em curso, que



Câmara Municipal de Jundiaí - MECANOGRÁFIA

(Resolução nº 258/79, fls. 2)

será paga em parcelas mensais iguais.

Art. 3º O membro da Câmara Municipal fará jus, igualmente, a 25% (vinte e cinco por cento) do que for pago aos membros da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, a outros títulos, como parte de sua remuneração anual.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, contados os seus efeitos a partir de 13 de novembro de 1979.

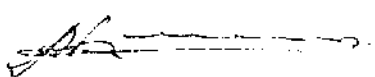
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de dezembro de mil novecentos e setenta e nove (4-12-1979).


ELIO ZILLO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de dezembro de mil novecentos e setenta e nove (4-12-1979).


Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FLS. 15
PROC 19762
116

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 05 de Febrero de 19 80



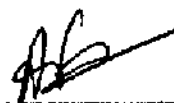
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 5 de Fev de 19 80

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.



Director Legislativo



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 2.414

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 374

PROC. Nº 14.750

De autoria da Mesa da Câmara, o presente projeto de resolução tem por finalidade acrescentar ao art. 2º da Resolução nº 258, de 4 de dezembro de 1.979, um único parágrafo, para assegurar ao Vereador ajuda de custo na sessão legislativa extraordinária, convocada na forma da lei, a ser paga de uma só vez.

De acordo com o art. 2º, a atualização da remuneração dos membros da Câmara Municipal de Jundiaí, em decorrência do reajuste da remuneração dos deputados estaduais, será feita por ato da Mesa.

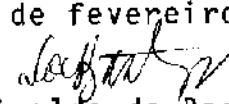
A resolução entrará em vigor na data de sua publicação, mas os seus efeitos serão contados a partir de 13 de novembro de 1.979.

PARECER

1. O presente projeto de resolução é legal, quanto à iniciativa e à competência, e atende à Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1.975, alterada pela Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1.979.
2. Sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão.
3. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Finanças e Orçamento.

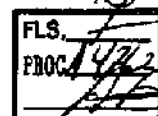
S.m.e.

Jundiaí, 5 de fevereiro de 1.980


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

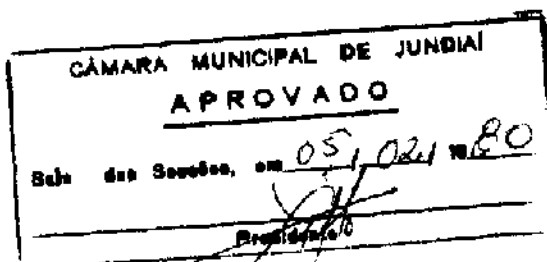


Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.



REQUERIMENTO N. 729

Sr. Presidente



REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o
Plenário, URGÊNCIA para discussão e votação do Projeto de Resolu
ção nº 374, da Mesa da Câmara.

Sala das Sessões, 5/fevereiro/1.980

Tarcísio Germano de Lemos



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 14.762

Projeto de Resolução nº 374, da Mesa da Câmara, que acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Resolução nº 258/79, que atualiza, para a legislatura em curso, a remuneração dos Vereadores; e dá outras providências.

PARECER Nº 498

Por seus fundamentos, adotamos os integrais termos do douto Parecer nº 2.414 da Assessoria Jurídica da Casa, manifestando-nos, pois, favoráveis à tramitação desta propositura.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, 5/fevereiro/1.980

Duílio Buzarelli,
Presidente e relator.

Aprovado em 5-2-80

Art. Castro Nunes Filho

Randal Juliano Garcia

Edmar Correia Dias

Tarcísio Germano de Lemos

*



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO Nº 14762

Projeto de Resolução nº 374, da MESA, que acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Resolução nº 258/79, que atualiza, para a legislatura em curso, a remuneração dos vereadores; e dá outras providências.

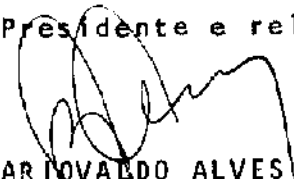
PARECER Nº 499

O projeto em apreço encontra amparo jurídico para merecer trâmite favorável na Casa. Há, ademais, cobertura orçamentária para a matéria, que deve, assim, encontrar acolhida na Casa.

Parecer favorável.

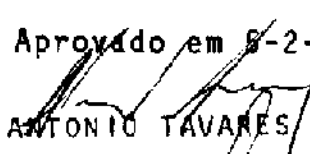
Sala das comissões, 5-2-80


ERCILIO CARPI
Presidente e relator.


ARIOVALDO ALVES


LÁZARO DE ALMEIDA

Aprovado em 5-2-80


ANTONIO TAVARES


OULIO BUZANELI



(Proc. nº 14.762)

RESOLUÇÃO Nº 262/80

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordinária de 05 de fevereiro de 1980, PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 2º da Resolução nº 258, de 04 de dezembro de 1979, passa a ter o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único - Será paga também, de uma só vez, idêntica ajuda de custo na sessão legislativa extraordinária, convocada na forma da lei".

Art. 2º - A atualização da remuneração dos membros da Câmara Municipal de Jundiaí, em decorrência de reajuste da remuneração dos deputados estaduais, far-se-á por ato da Mesa.

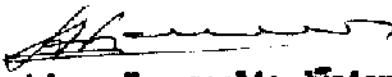
Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, contados os seus efeitos a partir de 13 de novembro de 1979.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de fevereiro de mil novecentos e oitenta (08/02/1980).


Elie Zillo,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de fevereiro de mil novecentos e oitenta (08/02/1980).


Dr. Archippo Fronzaglia Júnior,
Diretor Legislativo.

Imprensa Oficial, 22/02/1980

Câmara Municipal de Jundiaí - MECANOGRÁFIA

RESOLUÇÃO No. 262/80

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordinária de 03 de Fevereiro de 1980, PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1o. - O artigo 2o. da Resolução no. 258, de 04 de dezembro de 1979, passa a ter o seguinte parágrafo único:

"parágrafo único - Será paga também, de uma só vez, idêntica ajuda de custo na sessão legislativa extraordinária, convocada na forma da lei".

Art. 2o. - A atualização da remuneração dos membros da Câmara Municipal de Jundiaí, em decorrência do reajuste da remuneração dos deputados estaduais, far-se-á por ato da Mesa.

Art. 3o. - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, contados os seus efeitos a partir de 13 de novembro de 1979.

Art. 4o. - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de fevereiro de mil novecentos e oitenta (08/02/1980).

ELIO ZILLO
Presidente

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de fevereiro de mil novecentos e oitenta (08/02/1980).

Dr. Archippo Fronzaglia Júnior,
Diretor Legislativo

on 07/11/21/80

on 07/11/21/80

"OBSERVAÇÕES"

ANEXOS

15. 1/5 - 5/2/80. AG - 10/11 21/2/80

AUTUADO EM 5 12 80


Director Legislative